



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

DECRETO Nº 052, de 25 de maio de 2026

Cria o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru-Pr.

O Senhor José Marcos Gonçalves Lopes, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal nº 10.257/2001, denominada Estatuto da Cidade;

Considerando a Lei Estadual nº 15.229/2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru.

Art. 2.º O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, será composto pelos seguintes servidores:

I – Da Secretaria de Administração:

- a) Titular: Luiz Otavio Roveroto Fonseca;
- b) Suplente: Angelo Prudencio de Britto;

II – Da Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Públicos:

- a) Titular: Josué Mariot Júnior;
- b) Suplente: Gustavo Czerpicki dos Santos;

III – Da Secretaria de Saúde:

- a) Titular: Cintia mayara Gasparini Lopes;
- b) Suplente: Carolina Beatriz Ziroldo;

IV – Da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

- a) Titular: Cleosir Venceslau Firmino;
- b) Suplente: Paula Cristina Belline;

V - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo

- a) Titular: Luciely Fernanda Prudencio de Brito;
- b) Suplente: Cleiton Aparecido da Silva;

VI – Da Secretaria de Desenvolvimento Social

- a) Titular: Barbara Pintro Bueno;
- b) Suplente: Nathalia Carolina Cardoso Rezende;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Parágrafo único. A coordenação geral do Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, será exercida pelo Servidor Josué Mariot Júnior, com formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 3º. O Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, possui caráter estritamente técnico, será integrado à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal e vinculado diretamente a Secretaria de Obras Viação e Serviços Públicos.

Art. 4º Caberá ao Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento e Controle da implementação do Plano Diretor do Município de Peabiru, dentre outras funções:

I - elaborar e aprovar cronograma físico de atividades com identificação de ações, produtos, prazos e datas, observando os conteúdos e processos previstos na legislação em vigor e orientações do SEDU/PARANACIDADE;

II - promover, apoiar e integrar estudos e projetos que embasem as ações decorrentes do Plano Diretor e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos que visem a sua implementação;

III - subsidiar a elaboração das metas anuais dos programas e ações do Plano Plurianual nos aspectos condizentes às previsões do Plano Diretor Municipal;

IV - elaborar Relatório de Acompanhamento e Controle do Plano Diretor;

V - dar publicidade quanto aos documentos e informações produzidos pelo Grupo Técnico;

VI - promover a articulação técnica intersetorial para consecução dos objetivos do grupo;

VII - auxiliar na atualização de informações urbanísticas sobre o Município de Peabiru;

VIII - estudar e propor alterações na legislação urbanística em vigor;

IX - criar grupos técnicos temáticos, quando houver a necessidade, para discussão de linhas específicas do plano diretor de desenvolvimento local.

Art. 5º. O desempenho das atividades junto ao Grupo técnico, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 25 de maio de 2026.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES
Prefeito Municipal